



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 01/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 36/2023 QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 36/2023, de 18 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Vargem Alta, com fins a regulamentar as Lei Federais nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021, 8.987/95, 11.079/04, 11.445/07, 13.019/14 e suas respectivas atualizações, buscando promover o desenvolvimento e fomentar a atração de investimento privado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a delegação de serviços públicos mediante licitação prévia para a contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões..”

Art. 2º Fica acrescentado ao parágrafo único do artigo 8º do Projeto de Lei nº 36/2023, de 18 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)

Parágrafo Único: Para a contratação de Parceria Público-Privada observar-se-ão as normas constantes na Lei Federal nº 11.079/04 e, subsidiariamente, aplicar-se-á, a Lei Federal nº 8.666/93 ou a Lei Federal nº 14.133/2021.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 19 de setembro de 2023.

RIVELINO ROSA

Presidente da CLJR

GENEZILDO FÁVERO

Secretário da CLJR

EDENILDO DA SILVA SOUZA

Membro da CLJR



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vargem Alta, após análise apurada do Projeto de Lei nº 36/2023, que “**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Executivo, resolveram, por unanimidade de seus membros, apresentar a presente proposta de Emenda, entendendo como suficiente a seguinte justificativa:

Considerando que a Lei nº 8.666/93 é mencionada no art. 1º e no parágrafo único do art. 8º da proposição, contudo, no art. 193, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 determina que em 30 de dezembro de 2023 a Lei nº 8.666/2023 será totalmente revogada. Assim, com o intuito de evitar que a presente proposição fique desatualizada em breve, sendo necessária sua atualização, antecipadamente, incluímos a Lei nº 14.133/2021 nos mencionados dispositivos do Projeto.

Pela razão anteriormente apresentada, os vereadores que a presente subscrevem apresentam esta Emenda, contando com o imensurável apoio de todos os seus pares para sua unânime aprovação.

Vargem Alta- ES, 19 de setembro de 2023.

RIVELINO ROSA

Presidente da CLJR

GENEZILDO FÁVERO

Secretário da CLJR

EDENILDO DA SILVA SOUZA

Membro da CLJR